



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMORANDO nº 012/2022

São Mateus do Maranhão, 17 de Março de 2022.

Ao Senhor Secretário de Administração e Planejamento,

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

A secretaria municipal de Administração e Planejamento vem trazer a vosso conhecimento que necessita Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.


A contratação de Serviço de Publicidade em Jornal de Grande Circulação Estadual visa atender a necessidade e cumprir com as exigências legais de garantir a publicidade aos Atos Oficiais do Município. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios, em razão disso, faz-se necessário a contratação do objeto deste termo, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da CF. Enquadramento legal no artigo 21, inciso III da lei 8666/93.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, então essa contratação dará continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA.

Justifica-se a necessidade do objeto da licitação enquadra-se na categoria Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.66/93.

Respeitosamente,


Leda Licia Pinheiro Sousa
Portaria nº 026/2021
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMORANDO nº 012/2022

São Mateus do Maranhão, 17 de Março de 2022.

Ao Senhor Secretário de Administração e Planejamento,

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

A secretaria municipal de Administração e Planejamento vem trazer a vosso conhecimento que necessita Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

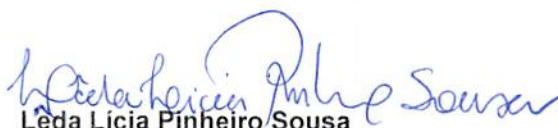
A contratação de Serviço de Publicidade em Jornal de Grande Circulação Estadual visa atender a necessidade e cumprir com as exigências legais de garantir a publicidade aos Atos Oficiais do Município. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios, em razão disso, faz-se necessário a contratação do objeto deste termo, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da CF. Enquadramento legal no artigo 21, inciso III da lei 8666/93.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, então essa contratação dará continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA.

Justifica-se a necessidade do objeto da licitação enquadrar-se na categoria Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.66/93.

Respeitosamente,


Leda Lícia Pinheiro Sousa
Portaria nº 026/2021
Chefe do Setor de Compras

